

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços Técnicos Profissionais de para realização de Exames de ultrassonografia, radiologia e imagem, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba.

JUSTIFICATIVA

Em síntese, cuida-se de futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografia em geral, radiologia e imagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba/RN, em especial a todos os pacientes que necessitem dos exames.

O presente instrumento visa garantir a realização de exames de imagem no município de Macaíba, objetivando uma melhor prestação na avaliação do estado de saúde do paciente, dando-lhe, por conseguinte, a efetiva qualidade em seu diagnóstico e tratamento adequado.

Com isso, pode-se ter em consideração que a contratação do aludido serviço se faz necessário para atender aos pacientes assistidos nas Unidades de rede pública de saúde do município, tendo em vista tratar-se de atividade primordial para o diagnóstico do seu quadro clínico.

É de se destacar que as ações e serviços desempenhados no âmbito da saúde pública percebem assistências de cunho coletivo e visam, em especial, a promoção de políticas voltadas, dentre outras, à prevenção da saúde e da vida humana. Primado, este, garantindo e assegurado constitucionalmente.

Nesse sentido, conveniente trazer à baila o que dispõe o texto constitucional vigente, precisamente em seu artigo 196, veja: “[...] A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos [...].”.

Assim, considerando que os serviços de exames de imagem objeto deste Termo de Referência são vitais para análise precisa do diagnóstico de inúmeras patologias, estes se tornam indispensáveis como instrumento para complementar a conveniência médico- ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Macaíba/RN.

Em derradeiro, considerando o que preconiza a norma constitucional, bem como as necessidades da população deste município, no tocante ao trato com a saúde e a vida, torna-se indispensável ao município, à contratação de empresa especializada em exames de ultrassonografia geral (USG), radiologia e imagem para a continuidade da demanda de serviços públicos de saúde oferecida.

SUGESTÃO DE MODALIDADE LICITATÓRIA

SUGERE-SE que a contratação do objeto deste Termo de Referência ocorra por intermédio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO GLOBAL**” pelas razões justificadas:

Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Nesse caso, o principal aspecto a ser observado no que se refere à **opção pela modalidade de pregão eletrônico** é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Considerando o exposto, sugere-se a modalidade de contratação supracitada, ficando desde-já ressalvada a faculdade do (a) pregoeiro (a) designado (a) para o certame, face a modalidade licitatória que entender pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.
1.	Ultrassonografia COM LAUDO (abdominal total, abdominal superior, pélvica, transvaginal, mamária, tireóide, obstétrica, próstata, bolsa escrotal, aparelho urinário, renal, cervical, doppler, entre outras)	Unidade	18.000
2.	Ultrassonografia morfológica COM LAUDO	Unidade	1.000
3.	Ultrassonografia de articulações COM LAUDO	Unidade	1.000
4.	Radiografia COM LAUDO (coluna cervical, coluna lombar, coluna dorsal, membros superiores e inferiores, torác, seios da face, mãos e pés, idade óssea, coluna vertebral, tórax, tornozelo, entre outros).	Unidade	20.000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O quantitativo e a descrição dos serviços estão descritos no quadro abaixo:

Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para tanto, os FORNECEDOR (ES) VENCEDOR (ES) poderá (ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu serviço não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica a este TERMO DE REFERÊNCIA.

Não será aceita empresa sem Registro no Conselho Regional de Medicina, da sede da licitante, sendo este documento obrigatório, sob pena de desclassificação.

Solicitamos que seja informado o Profissional/Médico que será responsável pelos exames de ultrassonografia no município e pela emissão dos laudos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Solicitamos que seja informado o Profissional/Técnico de Radiologia que será o responsável pelos exames de Radiologia no município e o médico que será responsável pela emissão dos Laudos.

Não serão aceitos profissionais sem comprovação de relação jurídica com a empresa.

DO APARELHO DE RAIOS X:

Pela grande demanda dos serviços a serem contratados e pela qualidade dos serviços a serem prestados, alusivos a qualidade das imagens e emissão dos laudos, solicitamos que o **APARELHO DE RAIOS X** seja novo e moderno com registro na ANVISA:

Sobre a revelação, que seja digitalizada por um CR moderno, novo com impressão de películas de boa qualidade e laudado pelo Médico Radiologista com registro no CREMERN.

EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

Condições de Entrega:

A execução dos serviços deve ocorrer até no máximo 05 dias após a emissão da guia de solicitação de exame e consultas, previamente agendada pela Secretária Municipal de Saúde de Macaíba, exceto casos de urgência e emergência que deve ocorrer imediatamente.

Os laudos deverão ser entregues no máximo até 48 horas após a realização dos exames; caso sejam solicitados de urgência os laudos deverão ser apresentados até 2 horas após a realização do exame.

Os agendamentos devem ocorrer de segunda a sexta feira, e atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba/RN, alusivo às necessidades dos pacientes atendidos nas unidades de saúde do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As emissões dos laudos deverão seguir a Resolução do CFM RESOLUÇÃO Nº 2.235, DE 15 DE AGOSTO DE 2019: **Art. 1º** Determinar que exames de serviços médicos de patologia clínica, patologia, radiologia e diagnóstico por imagem, medicina nuclear, eletrofisiologia, genética, hematologia e hemoterapia e citopatologia sejam realizados sob a responsabilidade de médico devidamente registrado no CRM de jurisdição da origem de sua execução; **Art. 2º** Os resultados destes exames devem ser fornecidos sob a forma de pareceres ou laudos emitidos por médicos, com registro no CRM da sua jurisdição e cadastrados nos respectivos serviços. **Art. 3º** Não há obrigatoriedade de que o médico responsável pela realização do exame também emita o respectivo laudo, podendo ocorrer com diferentes médicos. Parágrafo único. Constituem exceção os exames realizados por médico com emprego de ultrassom, os endoscópicos e os procedimentos intervencionistas, nos quais o mesmo médico responsável pela sua realização deverá emitir o respectivo laudo. **Art. 4º Os laudos emitidos devem conter, quando indicado, a descrição da técnica utilizada, uma parte expositiva e outra conclusiva.** **Art. 5º** O laudo fornecido é de exclusiva competência do médico responsável por sua emissão.

Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional.

Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante.

Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

Prestar os serviços em expediente de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas com técnicos de plantão ativo durante 24 horas em quantidades suficientes para a demandado turno, para os serviços hospitalares.

Estabelece-se que, em casos emergenciais, o Médico responsável poderá solicitar a entrega imediata dos resultados, considerando apenas o tempo de execução dos exames.

Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos.

O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel.

Os exames realizados deverão seguir a normatização de exames de ultrassonografia e Radiologia conforme posicionamento da Comissão de Ultrassonografia do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnósticos por Imagem.

Os serviços licitados deverão ser realizados de forma PARCELADA conforme solicitação do Setor de Compras da Saúde, sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos.

Os trabalhos serão realizados mediante fornecimento de requisição expedida pelo departamento de compras, que informará o local e a quantidade de exames a serem realizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da datada assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações.

Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo, o disposto no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A prestação dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços será realizada através de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93;

O licitante vencedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços;

A prestação dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser realizada até que se completem os 12 (doze) meses de sua vigência ou até que se esgotem os quantitativos estimados.

Todos os serviços deverão ser efetuados mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual, por sua vez, deverá ser feita através do documento hábil;

A licitante vencedora fornecerá somente os objetos registrados na Ata de Registro de Preços;

Os serviços deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade;

Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização destes;

Deverá a licitante comunicar formalmente (por escrito ou por e-mail) ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Gerenciador ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

Deverá a licitante atender aos chamados do Órgão Gerenciador e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

Deverá a licitante abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador, tampouco subcontratar o objeto do presente processo licitatório, sem a anuência prévia do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito;

Responderá a licitante, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionado com o objeto do presente processo licitatório e, conseqüentemente, da Ata de Registro de Preços, quando autorizada a subcontratação;

Promoverá a licitante por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

Aceitará a licitante os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência, conseqüente, Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

Deverá a licitante celebrar tantos Contratos Administrativos forem necessários e solicitados pelo Órgão Gerenciador durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local e os meios para execução dos serviços;

Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas no contrato;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

Prestar à contratada, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado;

Aplicar à contrata as sanções regulamentares e contratuais;

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do produto adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme a seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário	02.007 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa	122 – Administração Geral
Ação	2041-Manutenção dos Serviços Médicos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 2042-Manutenção das Atividades da Rede Primária da Atenção Básica
Fonte	15001002 - Recursos provenientes receitas de impostos e de transferências de impostos. 1600- Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal.
Elemento de despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS SANÇÕES/PENALIDADES

Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES:

HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prova de inscrição da Empresa (Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

Prova de inscrição dos Profissionais (Pessoa Física) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) e Conselho Regional de Radiologia;

Sâmara Bridget Monteiro de Figueirêdo
Chefe da Atenção à Saúde